

EDITAL N.º 007/2026
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.440/2.026, Decreto Municipal nº 4.441/2.026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP	
Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia, conforme condições, especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo IV do Edital.	
Natureza do objeto	Fornecimento de Equipamento
Início Sessão Eletrônica: 27/07/2026 às 9:30h Solicitação de Chave: até as 12:00 h do dia 26/07/2026 Empresas que já possuem chave de outros pregões anteriores, poderão utilizar a mesma	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI Endereço Eletrônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ e http://www.saae.aguasdelindoi.sp.gov.br ou através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 966.665,28 (novecentos e sessenta e seis mil, seicentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Origem dos Recursos	Recursos Próprios/ FEHIDRO
Modo de disputa	<u>Aberto</u>
Apresentação da proposta	Menor Preço Unitário
Critério de julgamento	Menor Preço Global
Dotação orçamentária	03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente 03.04.01 – Estação de Tratamento de Água 17.512.0311 – Micro e Macromedidores e Controle de Perdas 17.512.0311.133 - Aquisição de Hidrômetros, válvulas e macromedidores 17.512.0311.2332- Manutenção de Hidrômetros, válvulas e macromedidores 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 0.04.00 110.000 – SAAE R\$ 106.333,10 0.02.81 100.009 – FEHIDRO R\$ 860.332,18
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Pregoeiro: Rafael Luciani Marcelino	e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000	

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia, conforme condições, especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo IV do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>;

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>”, utilizar o suporte técnico através do telefone (19) 3924-8169 / 8157, ou através dos e-mail rafael.attendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.**

2.6.1 O vídeo com instrução ao fornecedor para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** (<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>).

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. **valor unitário e total do item;**

4.1.2. **quantidade;**

4.1.3. **Marca quando for o caso**

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

1 - Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12. poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos

do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecutibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a executibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e

observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0311 – Micro e Macromedidores e Controle de Perdas

17.512.0311.1332 – Aquisição de Hidrômetros, válvulas e macromedidores

17.512.0311.2332 – Manutenção de Hidrômetros, válvulas e macromedidores

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.04.00 110.000 – SAAE R\$ 106.333,10

0.02.81 100.009 – FEHIDRO R\$ 860.332,18

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saaeaguasdelindóia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação TCESP

ANEXO IV - Termo de Referência

Águas de Lindóia, 01 de julho de 2026

CRISTAN DA ROCHA PRADO
Presidente

EDITAL N.º 007/2026
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante, (**duas certidões**), salvo quando unificadas;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, o fornecimento do material igual ou semelhante ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- 4.1. A empresa deverá apresentar profissional responsável registrado em conselho competente, com atestados que comprovem experiência em serviços similares.
- 4.2. A empresa interessada deverá comprovar experiência, através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) de execução de Serviços de no mínimo, 04 (quatro) instalações de moduladores eletrônicos e registradores de pressão e vazão com telemetria, para controle de pressões e vazões em Sistema de Abastecimento de Água.
- 4.3. Os itens relacionados acima representam os serviços de maior relevância, sem ultrapassar o percentual

de 50% do item, conforme instrução do Tribunal de Contas da União.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- n) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponent

ANEXO I (A) MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL N.º 007/2026 PROCESSO N.º 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x x , sediada na x x x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoi.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- n) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**EDITAL N.º 007/2026
PROCESSO N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ nº

Item	Quant	Unid	Descrição	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	SV	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia, conforme condições, especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo IV do Edital.		
VALOR TOTAL				R\$	

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	Estado Civil:
Identidade nº: / Órgão expedidor:	Data de nascimento:
CPF nº:	e-mail pessoal:
Endereço Residencial:	

Declaração

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N.º 007/2026 PROCESSO N.º 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

O **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.440/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia, conforme condições, especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo IV do Edital.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	un	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia, conforme condições, especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo IV do Edital.		
VALOR TOTAL				R\$	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

2.2. Sua execução em 05 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Fornecimento, e Nota de Empenho

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.446/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

3.3. O Fiscal de Contrato será o Sr. Pedro Henrique Aparecido Moretti nomeado pela Portaria nº

1867/2026 de 29 de maio de 2026, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contrato em qualquer irregularidade na execução do objeto.

3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total do Produto é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária na conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O reajuste do valor anual do contrato será calculado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.446/2026;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) prova de regularidade perante a Receita Federal.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0311 – Micro e Macromedidores e Controle de Perdas

17.512.0311.1332 – Aquisição de Hidrômetros, válvulas e macromedidores

17.512.0311.2332 – Manutenção de Hidrômetros, válvulas e macromedidores

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.04.00 110.000 – SAAE R\$ 106.333,10

0.02.81 100.009 – FEHIDRO R\$ 860.332,18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindóia, XX de XXXXX de 2026

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026

CONTRATO Nº: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia, conforme condições, especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENDOR DAS DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONTROLE INTERNO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

PERCENTUAL (R\$): (..... mil, reais e centavos)

OBJETO: Aquisição de 01 Mini escavadeira hidráulica, nova, zero hora de uso, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Encarregado e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br

ANEXO IV

PROCESSO N.º 007/2026 EDITAL N.º 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NOS ARTS. nº 28 e 29, DA LEI nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação assistida, testes, comissionamento e disponibilização de plataforma digital destinada ao controle ativo de pressões, monitoramento de vazões e detecção de anomalias na rede de abastecimento de água do município de Águas de Lindóia.

1.2 O objeto engloba a implantação de válvulas redutoras de pressão com modulação automática, sensores e registradores inteligentes de pressão e vazão, macro medidores ultrassônicos e tecnologias de telemetria com transmissão contínua de dados para ambiente em nuvem.

1.3 Faz parte do objeto também o fornecimento de geofone eletrônico, treinamento dos técnicos do SAAE e suporte operacional durante o período de operação assistida, garantindo a entrega de um sistema completo, funcional e integrado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A modernização do sistema de abastecimento de água é necessária devido às variações de pressão identificadas em diversos setores da distribuição, que resultam em maior incidência de rompimentos e perdas reais. A implantação de tecnologia automatizada permite controle preciso das pressões, especialmente durante períodos de baixa demanda.

2.2 A utilização de válvulas com modulação eletrônica e sensores inteligentes proporciona resposta rápida a anomalias, permitindo ajustes remotos e reduzindo significativamente o tempo de identificação e correção de vazamentos ocultos.

2.3 A adoção de sistemas de supervisão baseados em nuvem contribui para maior eficiência operacional, melhor planejamento de intervenções e maior vida útil da infraestrutura, reduzindo custos e elevando o padrão de atendimento aos usuários.

2.4 Adicionalmente, a implementação de monitoramento contínuo dos parâmetros de qualidade da água, com destaque para o controle do teor de flúor na rede de distribuição, é fundamental para assegurar a conformidade com os padrões de potabilidade e saúde pública. A medição em tempo real permite identificar variações ao longo da rede, corrigir eventuais desvios de dosagem e garantir que a concentração se mantenha dentro dos limites recomendados, promovendo a proteção da saúde bucal da população e atendendo às exigências regulatórias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 A solução deverá incluir válvulas redutoras de pressão capazes de operar com modulação automática, integradas a atuadores eletrônicos conectados a registradores de pressão e vazão. Os equipamentos devem possuir grau de proteção contra intempéries e operar de forma contínua em ambientes externos.

3.2 Os macromedidores deverão operar com tecnologia ultrassônica, garantindo precisão em ampla faixa de vazões e permitindo integração nativa com a plataforma de supervisão.

3.3 Os registradores devem possuir telemetria 4G ou NB-IoT, autonomia energética prolongada, memória interna e capacidade de transmissão periódica e por eventos, permitindo análise detalhada do comportamento hidráulico da rede.

3.4 O escopo inclui o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e infraestrutura necessária para instalação, incluindo obras civis complementares, fixação de equipamentos, conexões hidráulicas e elétricas, testes e calibrações.

3.5 A contratada deverá realizar operação assistida por período mínimo definido em contrato, com acompanhamento técnico, análise de dados e ajustes operacionais, assegurando estabilização

completa do sistema implantado.

3.6 O escopo também contempla treinamento completo dos servidores do SAAE, incluindo operação dos dispositivos, interpretação dos dados obtidos pela plataforma digital e procedimentos de manutenção básica.

3.7 O **escopo dos equipamentos** necessários está descrito a seguir.

Descrição	Quant
Modulador automático de VRP com Datalogger de Ponto Crítico.	07
Válvula Redutora de Pressão auto operada , corpo tipo globo em ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestimento em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 microns; revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento ("full paint body"); pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm ² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, embolo do eixo em bronze, obturador em aço inox, vedação do obturador removível e em borracha natural, assento de fechamento elevado para a eliminação de danos por cavitação, anel do assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola ("grip seal"); conexões flange conforme norma ABNT PN 10, distância entre flanges conforme norma EN 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem utilização de suportes; temperatura de operação de até 80oC (180oF), circuito de comando composto por filtro, registros esfera, manômetro e piloto redutor de pressão. DN 50mm (2").	03

Descrição	Quant
Válvula Redutora de Pressão auto operada, corpo tipo globo em ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestimento em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 microns; revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento ("full paint body"); pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm ² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, embolo do eixo em bronze, obturador em aço inox, vedação do obturador removível e em borracha natural, assento de fechamento elevado para a eliminação de danos por cavitação, anel do assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola ("grip seal"); conexões flange conforme norma ABNT PN 10, distância entre flanges conforme norma EN 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem utilização de suportes; temperatura de operação de até 80oC (180oF), circuito de comando composto por filtro, registros esfera, manômetro e piloto redutor de pressão. DN 100mm (4").	05
Válvula Redutora de Pressão auto operada, corpo tipo globo em ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestimento em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 microns; revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento ("full paint body"); pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm ² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, embolo do eixo em bronze, obturador em aço inox, vedação do obturador removível e em borracha natural, assento de fechamento elevado para a eliminação de danos por cavitação, anel do assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola ("grip seal"); conexões flange conforme norma ABNT PN 10, distância entre flanges conforme norma EN 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem utilização de suportes; temperatura de operação de até 80oC (180oF), circuito de comando composto por filtro, registros esfera, manômetro e piloto redutor de pressão. DN 150mm (6").	01

Válvula Redutora de Pressão auto operada, corpo tipo globo em ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestimento em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISO 9227, com espessura de 150 a 250 microns; revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento ("full paint body"); pressão de trabalho de 0,7 a 25 kgf/cm² (PN 25), atuador de câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha de nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, embolo do eixo em bronze, obturador em aço inox, vedação do obturador removível e em borracha natural, assento de fechamento elevado para a eliminação de danos por cavitação, anel do assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola ("grip seal"); conexões flange conforme norma ABNT PN 10, distância entre flanges conforme norma EN 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem utilização de suportes; temperatura de operação de até 80oC (180oF), circuito de comandocomposto por filtro, registros esfera, manômetro e piloto redutor de pressão. DN 250mm (10").	01
---	----

DATALOGGER COM DOIS CANAIS DE PRESSÃO DE -10 A 200 M.C.A. E UM CANAL DE VAZÃO POR PULSO MODELO: GPRS 2G/3G/4G/NB-IOT02 ou similar CANAIS DE PRESSÃO DE -10 A 200 M.C.A. com capacidade de leituras de transiente hidráulico*;01 CANAL DE VAZÃO POR PULSO; Modem GPRS para transmissão de dados 02 vezes ao dia; Memória para armazenamento de até 2.000.000 de leituras; Bateria interna com vida útil de 05 anos, mantendo os padrões de fábrica (Registro de dados 15 minutos e envio 02 vezes ao dia);	03
DATALOGGER COM UM CANAL DE PRESSÃO DE -10 A 200 M.C.A. E UM CANAL DE VAZÃO POR PULSO MODELO: GPRS 2G/3G/4G/NB-IOT01 ou similar CANAL DE PRESSÃO DE -10 A 200 M.C.A. com capacidade de leituras de transiente hidráulico*;01 CANAL DE VAZÃO POR PULSO;Modem GPRS para transmissão de dados 02 vezes ao dia; Memória para armazenamento de até 2.000.000 de leituras; Bateria interna com vida útil de 05 anos, mantendo os padrões de fábrica (Registro dedados 15 minutos e envio 02 vezes ao dia);	13
Geofone eletrônico Com sensor manual em forma de tripé; Com sensor manual PATA DE ELEFANTE com haste. Filtros de ruídos de 0 a 5200 Hz, tela Touch Screen, Display de cristal líquido baseado em transistores de película fina, com visualização gráfica colorida. Memória interna para gravar até 100 posições gráficas de ruído. Memória para gravar áudios de até 100 ruídos. aplicativo que disponibiliza download e transferência de detalhes do local de pesquisa com geolocalização. Baterias de lítio, recarregáveis, com autonomia de até 25 horas. Fones de ouvido de aviação. Maleta plástica resistente para proteção e transporte	01

MODULADOR AUTOMÁTICO DE VRPCOM MODEM GPRS

A. Objetivo

Estabelecer as condições a serem atendidas para o fornecimento de equipamento hidráulico eletrônico para modular VRP automaticamente, com alimentação através de bateria.

B. Princípio de Funcionamento

O equipamento deverá atuar diretamente em piloto de VRP, comprimindo ou descomprimindo sua mola automaticamente, conforme parâmetros estabelecidos pelo SAAE de Águas de Lindóia.

A energia de acionamento deverá ser a energia hidráulica disponível à montante da VRP.

C. Especificações Técnicas

- Especificações do Modulador

1. O **Modulador automático** de válvulas redutoras de pressão, objeto deste termo de referência será composto por equipamentos individuais e de funções específicas, Inter operantes, devendo ser do mesmo fabricante e construídos para esse fim e utilizando o mesmo

gerenciador, garantindo a correta manutenção da operação e resultados projetados. Não será admitida adaptações para integrar fabricantes diferentes;

2. O **Modulador Automático** de válvulas redutoras de pressão (VRP) com saída de pressão modulada pelo ponto crítico será instalado na caixa de VRP e no ponto crítico, consiste dos seguintes módulos interoperacionais e de funções exclusivas:

- Um Controlador automático para VRP com comunicação através de modem 3G/GSM/GPRS;
- Uma válvula solenoide conectada ao piloto da VRP;
- Um *datalogger* para instalação no Ponto Crítico 4G/NB IoT
- Um pack de baterias externa para alimentação da válvula solenoide e alimentar o *datalogger*;
- Um painel para alimentação do controlador automático de VRP por energia elétrica, cuja disponibilização da energia elétrica será por conta da CONTRATANTE;
- Duas antenas
- Software para configuração de modulador automático para VRP;
- Software para configuração de *datalogger*;
- Software para recepção e armazenamento dos dados coletados no ponto crítico e na VRP;
- Software gerenciador com inteligência artificial para atuação na VRP com base nas parametrizações de pressão inseridas pelos técnicos da CONTRATANTE, armazenamento em banco de dados e apresentação de alarmes;

3. Todos os equipamentos desta solução devem ser compatíveis entre si e intercambiáveis, projetados para operarem em conjunto sem requerer qualquer adaptação para integração.

4. O **Modulador automático** atuará diretamente nas válvulas redutoras de pressão instaladas nas redes que compõe o parque de distribuição de água tratada, independente de diâmetro da válvula e modelo. O funcionamento básico do equipamento consiste em atuar **diretamente em piloto de VRP**, comprimindo ou descomprimindo sua mola automaticamente, conforme parâmetros estabelecidos para o setor de distribuição onde a VRP está instalada, coletar, armazenar dados de pressão e/ou vazão e transmitir por comunicação GPRS;

5. O **datalogger** deverá enviar suas informações, com frequência parametrizável, para o sistema a ser instalado em servidores próprios da CONTRATANTE. O software gerenciador deverá confrontar as informações recebidas do **datalogger** com os parâmetros estabelecidos e se necessário enviar comando via modem 4G/NB IoT ao **Modulador** para que atue na VRP. O **Datalogger** somente envia informações e o controlador envia e recebe informação, devendo dispor de comunicação bidirecional. Toda comunicação deverá ser realizada via modem integrado operando com tecnologia 4G/NB IoT homologado pela ANATEL, até o data Center da CONTRATANTE.

6. O software gerenciador será responsável por integrar todos os **Moduladores Automáticos** em ambiente único com base de dados única. As informações serão armazenadas em banco de dados MS SQL® da CONTRATANTE e sistema Windows® Seven ou superior;

7. O Objeto deverá ser compatível a qualquer VRP instalada ou que venha a ser adquirida pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATANTE assegurar o funcionamento adequado da VRP instalada, A CONTRATADA será responsável por instalar e configurar mediante prévia orientação e sem custos adicionais.

8. A CONTRATANTE fornecerá apoio logístico, tais como sinalização e eventuais bloqueios de trânsito de veículos e / ou de pedestres, de modo a permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso em segurança aos locais de instalação dos equipamentos.

9. O **Controlador** deverá ser totalmente compatível com o **datalogger** de forma a permitir a comunicação estável através de software, possibilitando o controle da pressão de saída da VRP em função das pressões

máximas e mínimas pré-determinadas no ponto crítico de abastecimento, interesse da CONTRATANTE;

10. O **Controlador** deve atuar com a energia hidráulica disponível à montante da VRP;

11. O **Controlador** deve possibilitar a configuração e alterações de parametrização remotamente, por telemetria e/ou telecomando através de modem 3G/GSM/GPRS homologado pela ANATEL, especialmente parâmetro de tempo de mudança de pressão, evitando transições bruscas e consequentemente golpes de aríete na rede de distribuição;

12. O **Controlador** deve dispor de no mínimo 30 (trinta) pontos de programação horária e saída fixa combinada um a um;

13. O **Controlador** deve dispor no mínimo 02 (dois) canais de pressão sendo eles, um para leitura de montante, e outro para leitura de jusante da VRP, permitindo ao CONTRATANTE análise crítica da totalidade dos dados do sistema hidráulico, podendo prever futuros problemas hidráulicos da VRP.

13.1. O canal de pressão a jusante não pode sofrer uma variação de pressão, em condições normais de operação, superior a 1% do valor da pressão estabelecida na tabela alvo.

13.2. Entende-se como “condições normais de operação” que a razão entre a pressão a montante e a pressão a jusante seja de no máximo 5:1.

14. O **Controlador** deve dispor de 06 (seis) funções de comandos em piloto de VRP, de forma a variar a pressão de jusante, como a seguir descrito:

- Função 1: **Automaticamente em função do ponto crítico**, quando o sistema trabalha de acordo com as pressões desejáveis. Utilizando *datalogger* provido de comunicação através de modem 3G GPRS;
- Função 2: **Automaticamente em função da vazão**, cujo sinal de pulso é gerado por medidor existente e instalado próximo da VRP e na mesma caixa de proteção;
- Função 3: **Automaticamente em função de horário e saída fixa**;
- Função 4: **Manualmente por conexão direta no local e configuração remota à distância**
- Função 5: **Automaticamente em função mista** (Vazão x Pressão, Tempo/Pressão x Vazão), considerando vazão e pressão de acordo com a demanda de consumo no sistema de abastecimento;
- Função 6: **Automaticamente em função das pressões à jusante programadas** pelo operador com base em datas e horas, considerando as demandas de consumo no sistema de abastecimento nos feriados e finais de semana;

15. O **Controlador** deverá dispor também de *datalogger* interno ao equipamento para o contínuo registro dos dados recebidos nos canais, capacidade para armazenar no mínimo 2.000.000 de leituras, selecionável nas modalidades bloqueada ou rotativa;

16. O *datalogger* deverá ser interno ao **Controlador** e ser dotado de 03 (três) canais, sendo um para armazenar dados de vazão por pulso e os outros dois de pressão através de sensores internos, dos quais um para pressão de montante e outro para pressão de jusante da VRP.

17. O **Controlador** deverá ser capaz de – automaticamente – detectar e registrar eventos de transientes hidráulicos à montante com amostragem de 25 dados de pressão por segundo durante 25 segundos;

18. O **Controlador** deverá dispor de Modem 4G/NBLoT homologado pela ANATEL, incorporado e antena interna, compatível com uso de qualquer operadora de telefonia móvel para o local de instalação. Antena externa de alto ganho e removível, que na necessidade de troca permita ser instalada e removida pelos funcionários do CONTRATANTE.

19. O **Controlador** deverá utilizar slot para cartão nos formatos Padrão, Micro, Mini ou Nano CHIP.

20. O **Controlador** deverá permitir a utilização de pacotes padrão de dados oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel, tecnologia 4G/NBLoT, sem IP fixo e sem a utilização de redes privadas. O servidor onde será instalado o software de gerenciamento dos moduladores terá IP fixo.

21. O **Controlador** deverá permitir, quando necessário, a troca de chip sem que seja necessário enviar o equipamento ao fornecedor para executar essa operação.

22. O **Controlador** deverá dispor de uma alimentação externa, complementar, por meio de painel elétrico, de modo que possa operar com autonomia de comunicação de 15 em 15 minutos ou em intervalos menores;

23. O **Controlador** deverá dispor possibilidade de alimentação através de rede convencional 127/220 VCA.

24. Os componentes eletrônicos do **Controlador** e os componentes hidráulicos da **Solenoide** devem estar acondicionados em caixas distintas e separadas, preservando seu funcionamento, construídas em alumínio

injetado. Não será aceito equipamento que contenha esses componentes numa mesma caixa.

25. As dimensões dos invólucros, tanto dos **Controladores**, quanto das **Caixas Solenoides**, não devem ser superiores a 410 mm x 200 mm x 120 mm.

26. O **Datalogger** instalado no ponto crítico do sistema de distribuição e realizará o armazenamento dos dados no ponto crítico continuamente, transmitindo conforme programação os dados para o DataCenter da CONTRATANTE, evitando perdas de dados por qualquer falha de comunicação.

27. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá ser compatível com o **Modulador Automático** de forma a permitir a comunicação com o software, possibilitando o controle automático da pressão no ponto crítico em função das pressões máximas e mínimas pré-determinadas;

28. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor antena externa de alto ganho removível que, na necessidade de troca, permita ser instalada e removida;

29. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor de bateria interna com vida útil de 04 (quatro) anos com uma taxa de transmissão de 02 (duas) vezes ao dia e que permita a substituição pelos funcionários da CONTRATANTE, sem necessidade de envio ao fornecedor. Os dados armazenados e configurações não podem ser perdidas na troca de bateria;

30. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor também de bateria externa com autonomia de 5 anos para comunicação de 15 em 15 minutos;

31. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor possibilidade de alimentação através de rede convencional 127/220 VCA.

32. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor de um canal para armazenar dados de pressão do tipo engate rápido, cujo sensor deverá ser interno ao equipamento e a conexão para a entrada de pulso deverá ser do tipo conector militar.

33. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor de capacidade para armazenar pelo menos 2.000.000 leituras selecionáveis nas modalidades bloqueada ou rotativa.

34. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá dispor de comunicação através de modem 4G/NB-IoT homologado pela ANATEL, antena interna e permitir uso de qualquer operadora de telefonia móvel para o local de instalação e slot para cartão nos formatos padrão Micro, Mini ou Nano CHIP.

35. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá permitir a utilização de pacotes padrão de dados oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel, com IP fixo e sem a utilização de redes privadas.

36. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá realizar o envio de dados de forma autônoma. No caso de interrupção do sinal da operadora de telefonia celular, o bloco de dados retido deverá ficar armazenado para ser transmitido juntamente com o próximo bloco de dados, sucessivamente, até que o sinal da operadora seja restabelecido. Não será admitida perda de dados por falha de sinal da operadora de telefonia celular.

37. O **Datalogger** de Ponto crítico deverá transmitir alarmes de máximos e mínimos no momento da ocorrência do fato gerador, independentemente dos horários fixados para download e permitir atualizações remotamente.

38. O **Datalogger** de Ponto crítico permitirá programação do equipamento remotamente ou manualmente. Para programação manual deverá ser executada através de microcomputador e uso de cabo USB 2.0 e infravermelho;

39. O invólucro do **Datalogger** deverá estar acondicionado em caixa em plástico de engenharia e suas medidas não devem exceder 200 mm, 150 mm e 150 mm. Grau de proteção IP 68 e temperatura de trabalho entre 0° e 50°C.

40. Deverá ser fornecido juntamente com o **Datalogger** de Ponto crítico:

- Mangueira com comprimento mínimo de 1,5 metros compatível com pressão de até 200 mca e engate para torneira de ¾ em uma das pontas.
- Deverá ser fornecido, no mínimo um cabo de programação para cada conjunto de 20 Dataloggers.

41. O Controlador deverá dispor de analisador de fluoreto com comunicação RS484.

42. O Analisador deverá ser conectado diretamente no controlador e fornecer os dados de processo simples e confiáveis, deverá permitir calibração, configuração e recursos de diagnóstico.

43. Proteção submersível em água IP68, instalada diretamente no campo sem necessidade de gabinete.

44. O cabo deverá ser reforçado com Kevlar de resistência à tração de 1500 N ou superior.

45. Deverá ter função integrada de monitoramento de temperatura, umidade e autodiagnóstico de falha de eletrodo de flúor.
46. Algoritmo avançado e tecnologia de processamento de sinal para eliminar ruídos.
47. Deverá ter compensação de temperatura e cloreto.
48. Proteção contra surtos para energia e comunicação RS485.
48. Protocolo Modbus RTU.
49. Deverá possuir limpador automático.
50. Memória integrada para calibrar e configurar o sensor no laboratório ou no campo.
51. Deverá acompanhar ferramenta de Software para calibração e configuração.
52. Faixa de Medição de no mínimo: 0 a 1.000 mg/L.
53. Precisão de +- 5% da leitura ou +- 0,5 mg/L.
54. Repetibilidade de +- 3% da leitura ou +- 0,5 mg/L.

55. Temperatura de 0 a 60°C no máximo.
56. Taxa de fluxo do processo de leitura de 0,1 a 4m/s.
57. Tempo de leitura de no máximo 3 segundos.
58. Intervalo de calibração de no mínimo 4 semanas.

- Especificações dos Dataloggers com dois Canais de Pressão e um Canal de Vazão

O equipamento deverá conter:

- A. Modem GSM 4G/NB IoT GRPS incorporado;
- B. Antena interna;
- C. Antena externa de alto ganho removível que, na necessidade de troca, permita ser instalada e removida pelos funcionários da REQUISITANTE;
- D. Bateria interna com vida útil de 4 anos com uma taxa de transmissão de 2 (duas) vezes ao dia, na necessidade de troca, poderá ser substituída pelos funcionários da REQUISITANTE, cabendo a mesma a responsabilidade de manter o grau de proteção original do fabricante.
- E. Dois Sensores de Pressão interno com range de 0 a 200 mca, com leitura de dados de 1s a 24 horas; O sensor deverá permitir leituras de dados de 25 Hz, para monitoramento de transientes hidráulicos.

• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Deverá ser disponível nas seguintes condições:

1. A estação deverá ser dotada de dois canais para armazenar de dados de pressão, cujo sensor deverá ser interno ao equipamento, e outro canal de vazão por pulso.
2. Ser suficiente para armazenar pelas 2.000.000 leituras.
3. Seleccionável nas modalidades bloqueada ou rotativa.

• CANAL DE PRESSÃO

A estação deverá dispor de dois canais de pressão, cujo sensor deverá ser interno ao equipamento. O sensor de pressão deverá ter as seguintes características:

- A. Pressão máxima de operação igual a 200mca, sobpressão de até 400mca;
- B. Precisão de 0,50% do fundo de escala;
- C. Conector do tipo engate rápido;
- D. Leitura de dados de 1s até 24 horas;
- E. Além da leitura convencional de Pressão, o equipamento deverá permitir quando configurado pelo operador, leitura de 25 Hz, ou seja, registro de 25 dados por segundos para análise de golpes de aríete.

• COMUNICAÇÃO

- A. Os equipamentos deverão dispor de comunicação através de modem 4G/NB IoT com uso de qualquer

operadora de telefonia móvel para cidade de Águas de Lindóia – SP;

B. Os equipamentos deverão utilizar slot para cartão nos formatos padrão Micro, Mini ou Nano CHIP.

C. Deverá permitir a utilização de pacotes padrão de dados oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel, ou seja, a solução de hardware com o software definido deverá permitir o uso de pacote 4G/NB-IoT sem IP fixo e sem a utilização de redes privadas

D. O servidor onde será instalado o software de gerenciamento das estações terá IP fixo. Quando necessário, o equipamento deverá permitir a troca de chip, sem que seja necessário enviar o equipamento ao fornecedor para executar essa operação.

• ALIMENTAÇÃO

A. O equipamento deverá possuir bateria interna, de forma que, quando a carga de uma bateria interna acabar, seja possível trocar a mesma, sem que seja necessário desinstalação e perda das funções do equipamento.

• SOFTWARE

O software deverá ter as seguintes características:

A. Software operacional – servidor de aplicação: Para instalação em sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 64 Bits ou superior;

B. Software operacional – cliente: Para instalação em sistemas operacionais Microsoft Windows, Tablet e Mobile, 32 e 64 Bits, que permita visualização de alarmes das variáveis e status de comunicação de todos os equipamentos em tela única;

C. Geração e visualização de gráficos por canal e estatísticos das variáveis;

D. Configuração de todas as funcionalidades da estação via remota ou local;

E. Introdução de dados que caracterizem o local de instalação;

F. O software deve permitir gravação de pressão e vazões máximas e mínimas;

G. Todos os dados coletados deverão ser salvos no servidor da Autaquia. Deverá ser possível a visualização de gráficos e a possibilidade de exportar os dados com formato CSV;

H. Os softwares necessários ao completo funcionamento da solução, exceto sistema operacional dos servidores e servidor de banco de dados que serão fornecidos pela REQUISITANTE, deverão ser instalados localmente na REQUISITANTE, com licenciamento perpétuo em sistema Microsoft Windows Server 2008 ou superior e banco de dados Microsoft SQL Server;

I. A instalação dos softwares deverá ser acompanhada por técnicos de Tecnologia da Informação.

• PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A programação do equipamento deverá ser feita remotamente ou manualmente. Para programação manual deverá ser executada através de cabo, em que:

- Numa extremidade deverá conter dispositivo de conexão física através de conector militar IP68 adaptável ao datalogger;

- E na outra extremidade terminal USB para conexão ao microcomputador.

• TRANSMISSÃO DE DADOS E COMUNICAÇÃO

A. A estação deverá realizar o envio de dados de forma autônoma.

B. Quando o sinal da operadora de telefonia celular falhar, o bloco de dados retido deverá ficar armazenado para ser transmitido juntamente com o próximo bloco de dados, sucessivamente, até que o sinal da operadora seja restabelecido. Assim, não será admitida perda de dados por falha de sinal da operadora de telefonia celular.

C. Além das funções acima citadas, o equipamento deverá:

Transmitir alarmes de máximos e mínimos no momento da ocorrência do fato gerador, ou seja, independentemente dos horários fixados para download;

Permitir atualizações por via remota.

- **GRAU DE PROTEÇÃO**

- A. O equipamento deverá ter grau de proteção IP68.
- B. Temperatura de trabalho do equipamento sofrerá variação de 0°C à 50°C.

- **ACESSÓRIOS**

Deverá fazer parte do fornecimento os seguintes acessórios:

- A. Mangueira compatível com pressão de até 200mca.
- B. A mangueira deverá dispor de engate para torneira de ¾;
- C. Um cabo de programação para cada 10 Dataloggers.

- Especificações dos Dataloggers com um Canal de Pressão e um Canal de Vazão

O equipamento deverá conter:

- A. Modem GSM 4G/NB IoT GRPS incorporado;
- B. Antena interna;
- C. Antena externa de alto ganho removível que, na necessidade de troca, permita ser instalada e removida pelos funcionários da REQUISITANTE;
- D. Bateria interna com vida útil de 4 anos com uma taxa de transmissão de 2 (duas) vezes ao dia, na necessidade de troca, poderá ser substituída pelos funcionários da REQUISITANTE, cabendo a mesma a responsabilidade de manter o grau de proteção original do fabricante.
- E. Sensor de Pressão interno com range de 0 a 200 mca, com leitura de dados de 1s a 24 horas; O sensor deverá permitir leituras de dados de 25 Hz, para monitoramento de transientes hidráulicos.

- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Deverá ser disponível nas seguintes condições:

- A. A estação deverá ser dotada de um canal para armazenar de dados de pressão, cujo sensor deverá ser interno ao equipamento, e outro canal de vazão por pulso.
- B. Ser suficiente para armazenar pelas 2.000.000 leituras.
- C. Seleccionável nas modalidades bloqueada ou rotativa.

- **CANAL DE PRESSÃO**

A estação deverá dispor de um canal de pressão, cujo sensor deverá ser interno ao equipamento.

O sensor de pressão deverá ter as seguintes características:

- A. Pressão máxima de operação igual a 200mca, sobpressão de até 400mca;
- B. Precisão de 0,50% do fundo de escala;
- C. Conector do tipo engate rápido;
- D. Leitura de dados de 1s até 24 horas;
- E. Além da leitura convencional de Pressão, o equipamento deverá permitir quando configurado pelo operador, leitura de 25 Hz, ou seja, registro de 25 dados por segundos para análise de golpes de aríete.

- **COMUNICAÇÃO**

- A. Os equipamentos deverão dispor de comunicação através de modem 4G/NB IoT com uso de qualquer operadora de telefonia móvel para cidade de Águas de Lindóia – SP;
- B. Os equipamentos deverão utilizar slot para cartão nos formatos padrão Micro, Mini ou Nano CHIP.
- C. Deverá permitir a utilização de pacotes padrão de dados oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel, ou seja, a solução de hardware com o software definido deverá permitir o uso de pacote 4G/NB IoT sem IP fixo e sem a utilização de redes privadas.
- D. O servidor onde será instalado o software de gerenciamento das estações terá IP fixo. Quando necessário, o equipamento deverá permitir a troca de chip, sem que seja necessário enviar o equipamento ao fornecedor para executar essa operação.

- **ALIMENTAÇÃO**

A. O equipamento deverá possuir bateria interna, de forma que, quando a carga de uma bateria interna acabar, seja possível trocar a mesma, sem que seja necessário desinstalação e perda das funções do equipamento.

- **SOFTWARE**

O software deverá ter as seguintes características:

A. Software operacional – servidor de aplicação: Para instalação em sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 64 Bits ou superior;

B. Software operacional – cliente: Para instalação em sistemas operacionais Microsoft Windows, Tablet e Mobile, 32 e 64 Bits, que permita visualização de alarmes das variáveis e status de comunicação de todos os equipamentos em tela única;

C. Geração e visualização de gráficos por canal e estatísticos das variáveis;

D. Configuração de todas as funcionalidades da estação via remota ou local;

E. Introdução de dados que caracterizem o local de instalação;

F. O software deve permitir gravação de pressão e vazões máximas e mínimas;

G. Todos os dados coletados deverão ser salvos no servidor da Autarquia. Deverá ser possível a visualização de gráficos e a possibilidade de exportar os dados com formato CSV;

H. Os softwares necessários ao completo funcionamento da solução, exceto sistema operacional dos servidores e servidor de banco de dados que serão fornecidos pela REQUISITANTE, deverão ser instalados localmente na REQUISITANTE, com licenciamento perpétuo em sistema Microsoft Windows Server 2008 ou superior e banco de dados Microsoft SQL Server;

I. A instalação dos softwares deverá ser acompanhada por técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação.

- **PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

A programação do equipamento deverá ser feita remotamente ou manualmente. Para programação manual deverá ser executada através de cabo, em que:

- Numa extremidade deverá conter dispositivo de conexão física através de conector militar IP68 adaptável ao datalogger;

- E na outra extremidade terminal USB para conexão ao microcomputador.

- **TRANSMISSÃO DE DADOS E COMUNICAÇÃO**

A. A estação deverá realizar o envio de dados de forma autônoma.

B. Quando o sinal da operadora de telefonia celular falhar, o bloco de dados retido deverá ficar armazenado para ser transmitido juntamente com o próximo bloco de dados, sucessivamente, até que o sinal da operadora seja restabelecido. Assim, não será admitida perda de dados por falha de sinal da operadora de telefonia celular.

C. Além das funções acima citadas, o equipamento deverá:

Transmitir alarmes de máximos e mínimos no momento da ocorrência do fato gerador, ou seja, independentemente dos horários fixados para download;

Permitir atualizações por via remota.

- **GRAU DE PROTEÇÃO**

A. O equipamento deverá ter grau de proteção IP68.

B. Temperatura de trabalho do equipamento sofrerá variação de 0°C à 50°C.

- **ACESSÓRIOS**

Deverá fazer parte do fornecimento os seguintes acessórios:

A. Mangueira compatível com pressão de até 200mca.

B. A mangueira deverá dispor de engate para torneira de 3/4;

C. Um cabo de programação para cada 10 Datalogger.

- Especificações do Geofone Eletrônico

Detector de vazamentos digital portátil com microfone de solo, leve e compacto, que permite isolar as interferências de tráfego e outros ruídos externos diurnos.

Display digital tátil gráfico, com visualização de gráficos de ruídos e alta performance em ambientes com alta interferência de ruídos externos.

Composto de:

- 01 Pré-amplificador-Amplificador digital com display gráfico com indicação visual das faixas de frequências selecionadas

- 01 sensor tripé com cabo de 1,5 mts.

- 01 sensor do tipo pata de elefante

- 01 haste de escuta para o sensor

- 01 fone de ouvido estéreo de aviação

Pré-amplificador digital deverá ter:

- Filtros com frequência característica de trabalho de 20 a no mínimo 5.200hz;

- No mínimo 50 combinações de filtros, selecionáveis através de display com contato tátil;

- Opção de seleção automática de filtros pelo operador, não sendo aceita seleção automática de fábrica;

- Display gráfico (TFT LCD) com dimensões mínimas de 110 x 60 mm, com matriz DOT de 128x64 pixels, para apresentação gráfica do nível dos ruídos e indicação dos valores de frequências filtradas e valor do ruído captado, luz de fundo para ambientes de baixa luminosidade;

- Memória para armazenagem de, no mínimo, 100 áudios de ruídos, c/ no mínimo de 2 minutos cada gravação.

- O equipamento deverá ser compatível com aplicativo para gestão dos dados coletados, este aplicativo deverá permitir:

- Relatórios gráficos com extensão em .pdf;

- Coordenadas GPS do vazamento com projeção no Google Maps;

- Gráfico de barras com dos ruídos gravados, esse gráfico deverá informar as coordenadas GPS de cada ponto;

- O APP deverá permitir enviar o relatório em .pdf por e-mail junto com o som do ruído gravado com a extensão em .wav;

- APP deverá estar disponível nas plataformas Google Play e Apple Store;

- Indicador do nível da bateria;

- Amplificação de no mínimo 99 dB;

- Alimentação: 2 x bateria íon lítio 1.8 ah recarregáveis

- Autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas com bluetooth ativado;

- Sistema de redução de ruídos externos intermitentes (03 níveis);

- Grau de proteção IP65;

- Temperatura de operação: -20 C a 55 C;

- Dimensões e peso máximo do pré-amplificador: 193 x 110 x 60 mm, e 800 gramas;

- Conexão de saída USB para microcomputador;

.....

Conjunto sensor

- 01 sensor piezoelétrico tripé;
 - 01 sensor piezoelétrico em forma de pata de elefante;
 - Cabo com 1,5 m;
 - Grau de proteção IP67 (submersível a 1m por 30 minutos);
 - Revestimento externo com borracha nitrílica de isolamento de vibrações;
- *****

Complementares

- Maleta para transporte: resistente e segura com carregador de baterias integrado;
- Correia para sustentação do amplificador;
- Manual de operação em português;

- Especificações dos Macro medidores

Características Técnicas – MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 50 MM

Hidrômetro Ultrassônico, com vazão $Q_3 = 40 \text{ m}^3/\text{h}$, DN=50mm, flangeado, conforme quantitativos especificados neste Termo de Referência, Range 400 ou maior. O comprimento do hidrômetro deverá ser de 270mm.

Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normalização vigente.

Equipado com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485 sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para cada comunicação.

Características Construtivas

Hidrômetro eletrônico, tipo estático, com princípio de medição: Ultrassônico sem partes móveis $Q_3 = 40 \text{ m}^3/\text{h}$. Faixa de medição $R(Q_3/Q_1) = 400$ ou maior, classe de temperatura T50, metrológica C ou superior, DN 50 mm (2"), para água fria. Mostrador (display) digital em LCD com, no mínimo com 08(Oito) dígitos para indicação e volume em metros cúbicos e indicação de submúltiplos de metros cúbicos, mínimo de cinco casas decimais, de forma destacada para reduzir os erros de leitura. Indicação contínua de m^3 , sem a necessidade de intervenção manual.

O Display deve estar disposto a 45° do tubo, para que a sua visualização seja facilitada quando instalado no sentido vertical, facilitando a leitura e evitando erros de transcrição.

Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. Não registrar passagem de ar. No entanto, o medidor deve gerar alarme de presença de ar na câmara do mesmo.

O medidor deve registrar fluxo reverso e atender a classe de Blindagem nível 3 conforme NBR 15.538 não sendo possível a fraude com o ímã de Neodímio.

Estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155 de 30/03/2022, R - 49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao mesmo órgão. O medidor deverá possuir alimentação interna ao produto através de bateria de lítio com autonomia mínima de 10 anos e indicando a data de término da sua bateria.

Os medidores devem ser equipados com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485, com cabo blindado com no mínimo 3 vias de no mínimo 1,5 metros de comprimento. Sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para utilização de cada comunicação.

a) O medidor deverá permitir a visualização de parâmetros básicos de tela (display), alarmes. Os "logs" internos ao produto via interface optica e software permita a visualização em dispositivos como: tablet, laptop, etc. Os leitores opticos e software para acesso ao medidor devem ser fornecidos junto ao equipamento sem custo adicional;

b) O medidor deverá possuir memória interna estática e não volátil para o registro de dados e alarmes de "log" (leitura horária ou diárias) e registro de "log" interno o acúmulo de volume de água nos dois sentidos (direto e inverso) A câmara de medição deverá possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão. O mesmo deverá possuir seta e sentido de fluxo em sua lateral. O medidor deverá ter índice de proteção (IP) 68. O produto deverá operar em uma faixa de temperatura entre 0° a 40° Celsius. Ele deverá apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante e trabalhar em pressão de serviço em 16 Bar;

c) Lacre: Deverá conter lacre ou selo do INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **O hidrômetro deverá ter aprovação do modelo na Portaria do INMETRO nº 155 de 30 de março de 2022;**

d) No medidor deverá conter, em ambos os lados, a seta indicadora de fluxo, em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével a laser.

e) Deverá possuir dispositivo para fixação dos cabos, de forma que os mesmos não fiquem pendurados.

Materiais

Devem ter resistência adequada às suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre + 1 °C a + 50 °C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

Material do Corpo externo/flanges: Carcaça metálica com liga de cobre ou em aço inox 304 ou 316 ou em aço carbono ou ferro fundido. Para carcaças fabricadas em aço carbono ou ferro fundido, deverão possuir revestimento externo em tinta epóxi atóxica e anticorrosiva, com espessura numa faixa de 100µm a 250 µm. A carcaça deve suportar uma pressão estática de 3,2 Mpa, equivalente a duas vezes a pressão nominal 1,6 Mpa, sem sofrer deformação e sem apresentar exsudação nem fugas.

O fabricante deve apresentar atestado ou certificado de inocuidade que comprove o percentual mínimo de cobre na liga, emitido por órgão especializado neste segmento e laudo de potabilidade de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021.

A pintura da carcaça deve ser realizada com tinta epóxi preferencialmente na cor Azul ou na cor padrão do fabricante, com prévia aprovação do SAAE.

Flanges de União – as dimensões dos flanges de união deverão obedecer às normas ABNT NBR 7669

– Conexões de ferro fundido cinzento – padronização ou ABNT NBR 7675 – conexões de ferro fundido dúctil.

Características Técnicas – MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 100 MM

Hidrômetro Ultrassônico, com vazão Q3= 100m³/h, DN=100mm, flangeado, conforme quantitativos especificados neste Termo de Referência, Range 400 ou maior. O comprimento do hidrômetro deverá ser de 360mm.

Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normalização vigente.

Equipado com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485 sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para cada comunicação.

Características Construtivas

Hidrômetro eletrônico, tipo estático, com princípio de medição: Ultrassônico sem partes móveis Q3 = 100 m³/h.

Faixa de medição $R(Q3/Q1) = 400$ ou maior, classe de temperatura T50, metrológica C ou superior, DN 100 mm (4"), para água fria. Mostrador (display) digital em LCD com, no mínimo com 08(Oito) dígitos para indicação e volume em metros cúbicos e indicação de submúltiplos de metros cúbicos, mínimo de cinco casas decimais, de forma destacada para reduzir os erros de leitura. Indicação contínua de m^3 , sem a necessidade de intervenção manual.

O Display deve estar disposto a 45° do tubo, para que a sua visualização seja facilitada quando instalado no sentido vertical, facilitando a leitura e evitando erros de transcrição.

Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. Não registrar passagem de ar. No entanto, o medidor deve gerar alarme de presença de ar na câmara do mesmo.

O medidor deve registrar fluxo reverso e atender a classe de Blindagem nível 3 conforme NBR 15.538 não sendo possível a fraude com o ímã de Neodímio.

Estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155 de 30/03/2022, R - 49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao mesmo órgão. O medidor deverá possuir alimentação interna ao produto através de bateria de lítio com autonomia mínima de 10 anos e indicando a data de término da sua bateria.

Os medidores devem ser equipados com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485, com cabo blindado com no mínimo 3 vias de no mínimo 1,5 metros de comprimento. Sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para utilização de cada comunicação.

a) O medidor deverá permitir a visualização de parâmetros básicos de tela (display), alarmes. Os "logs" internos ao produto via interface optica e software permita a visualização em dispositivos como: tablet, laptop, etc. Os leitores opticos e software para acesso ao medidor devem ser fornecidos junto ao equipamento sem custo adicional;

b) O medidor deverá possuir memória interna estática e não volátil para o registro de dados e alarmes de "log" (leitura horárias ou diárias) e registro de "log" interno o acúmulo de volume de água nos dois sentidos (direto e inverso) A câmara de medição deverá possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão. O mesmo deverá possuir seta e sentido de fluxo em sua lateral. O medidor deverá ter índice de proteção (IP) 68. O produto deverá operar em uma faixa de temperatura entre 0° a 40° Celsius. Ele deverá apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante e trabalhar em pressão de serviço em 16 Bar;

c) Lacre: Deverá conter lacre ou selo do INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **O hidrômetro deverá ter aprovação do modelo na Portaria do INMETRO nº 155 de 30 de março de 2022;**

d) No medidor deverá conter, em ambos os lados, a seta indicadora de fluxo, em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével a laser.

e) Deverá possuir dispositivo para fixação dos cabos, de forma que os mesmos não fiquem pendurados.

Materiais

Devem ter resistência adequada às suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre $+1^\circ C$ a $+50^\circ C$ e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

Material do Corpo externo/flanges: Carcaça metálica com liga de cobre ou em aço inox 304 ou 316 ou em aço carbono ou ferro fundido. Para carcaças fabricadas em aço carbono ou ferro fundido, deverão possuir revestimento externo em tinta epóxi atóxica e anticorrosiva, com espessura numa faixa de $100\mu m$ a $250\mu m$. A carcaça deve suportar uma pressão estática de

3,2 Mpa, equivalente a duas vezes a pressão nominal 1,6 Mpa, sem sofrer deformação e sem apresentar exsudação nem fugas.

O fabricante deve apresentar atestado ou certificado de inocuidade que comprove o percentual mínimo de cobre na liga, emitido por órgão especializado neste segmento e laudo de potabilidade de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021.

A pintura da carcaça deve ser realizada com tinta epóxi preferencialmente na cor Azul ou na cor padrão do fabricante, com prévia aprovação do SAAE.

Flanges de União – as dimensões dos flanges de união deverão obedecer às normas ABNT NBR 7669

– Conexões de ferro fundido cinzento – padronização ou ABNT NBR 7675 – conexões de ferro fundido dúctil.

Características Técnicas – MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 150 MM

Hidrômetro Ultrassônico, com vazão $Q_3 = 250 \text{ m}^3/\text{h}$, DN=150mm, flangeado, conforme quantitativos especificados neste Termo de Referência, Range 400 ou maior. O comprimento do hidrômetro deverá ser de 300mm.

Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normalização vigente.

Equipado com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485 sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para cada comunicação.

Características Construtivas

Hidrômetro eletrônico, tipo estático, com princípio de medição: Ultrassônico sem partes móveis $Q_3 = 250 \text{ m}^3/\text{h}$. Faixa de medição $R(Q_3/Q_1) = 400$ ou maior, classe de temperatura T50, metrológica C ou superior, DN 150 mm (6"), para água fria. Mostrador (display) digital em LCD com, no mínimo com 08(Oito) dígitos para indicação e volume em metros cúbicos e indicação de submúltiplos de metros cúbicos, mínimo de cinco casas decimais, de forma destacada para reduzir os erros de leitura. Indicação contínua de m^3 , sem a necessidade de intervenção manual.

O Display deve estar disposto a 45° do tubo, para que a sua visualização seja facilitada quando instalado no sentido vertical, facilitando a leitura e evitando erros de transcrição.

Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. Não registrar passagem de ar. No entanto, o medidor deve gerar alarme de presença de ar na câmara do mesmo.

O medidor deve registrar fluxo reverso e atender a classe de Blindagem nível 3 conforme NBR 15.538 não sendo possível a fraude com o ímã de Neodímio.

Estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155 de 30/03/2022, R - 49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao mesmo órgão. O medidor deverá possuir alimentação interna ao produto através de bateria de lítio com autonomia mínima de 10 anos e indicando a data de término da sua bateria.

Os medidores devem ser equipados com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485, com cabo blindado com no mínimo 3 vias de no mínimo 1,5 metros de comprimento. Sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para utilização de cada comunicação.

a) O medidor deverá permitir a visualização de parâmetros básicos de tela (display), alarmes. Os "logs" internos ao produto via interface óptica e software permita a visualização em dispositivos como: tablet, laptop, etc. Os leitores ópticos e software para acesso ao medidor devem ser fornecidos junto ao equipamento sem custo adicional;

- b) O medidor deverá possuir memória interna estática e não volátil para o registro de dados e alarmes de "log" (leituras horárias ou diárias) e registro de "log" interno o acúmulo de volume de água nos dois sentidos (direto e inverso) A câmara de medição deverá possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão. O mesmo deverá possuir seta e sentido de fluxo em sua lateral. O medidor deverá ter índice de proteção (IP) 68. O produto deverá operar em uma faixa de temperatura entre 0° a 40° Celsius. Ele deverá apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante e trabalhar em pressão de serviço em 16 Bar;
- c) Lacre: Deverá conter lacre ou selo do INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **O hidrômetro deverá ter aprovação do modelo na Portaria do INMETRO nº 155 de 30 de março de 2022;**
- d) No medidor deverá conter, em ambos os lados, a seta indicadora de fluxo, em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével a laser.
- e) Deverá possuir dispositivo para fixação dos cabos, de forma que os mesmos não fiquem pendurados.

Materiais

Devem ter resistência adequada às suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre + 1 °C a + 50 °C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

Material do Corpo externo/flanges: Carcaça metálica com liga de cobre ou em aço inox 304 ou 316 ou em aço carbono ou ferro fundido. Para carcaças fabricadas em aço carbono ou ferro fundido, deverão possuir revestimento externo em tinta epóxi atóxica e anticorrosiva, com espessura numa faixa de 100µm a 250 µm. A carcaça deve suportar uma pressão estática de 3,2 Mpa, equivalente a duas vezes a pressão nominal 1,6 Mpa, sem sofrer deformação e sem apresentar exsudação nem fugas.

O fabricante deve apresentar atestado ou certificado de inocuidade que comprove o percentual mínimo de cobre na liga, emitido por órgão especializado neste segmento e laudo de potabilidade de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021.

A pintura da carcaça deve ser realizada com tinta epóxi preferencialmente na cor Azul ou na cor padrão do fabricante, com prévia aprovação do SAAE.

Flanges de União – as dimensões dos flanges de união deverão obedecer às normas ABNT NBR 7669

– Conexões de ferro fundido cinzento – padronização ou ABNT NBR 7675 – conexões de ferro fundido Dúctil.

Características Técnicas – MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO DN 250 MM

Hidrômetro Ultrassônico, com vazão $Q_3 = 630 \text{ m}^3/\text{h}$, DN=250mm, flangeado, conforme quantitativos especificados neste Termo de Referência, Range 400 ou maior. O comprimento do hidrômetro deverá ser de 450mm.

Os hidrômetros devem ser fabricados com materiais resistentes às diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devem apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressão de serviço, em conformidade com a normalização vigente.

Equipado com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485 sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para cada comunicação.

Características Construtivas

Hidrômetro eletrônico, tipo estático, com princípio de medição: Ultrassônico sem partes móveis $Q_3 = 630 \text{ m}^3/\text{h}$. Faixa de medição $R(Q_3/Q_1) = 400$ ou maior, classe de temperatura T50, metrológica C ou superior, DN 250 mm (10"), para água fria. Mostrador (display) digital em LCD com, no mínimo com 08(Oito) dígitos para indicação e volume em metros cúbicos e indicação de submúltiplos de metros cúbicos, mínimo de cinco casas

decimais, de forma destacada para reduzir os erros de leitura. Indicação contínua de m^3 , sem a necessidade de intervenção manual.

O Display deve estar disposto a 45° do tubo, para que a sua visualização seja facilitada quando instalado no sentido vertical, facilitando a leitura e evitando erros de transcrição.

Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. Não registrar passagem de ar. No entanto, o medidor deve gerar alarme de presença de ar na câmara do mesmo.

O medidor deve registrar fluxo reverso e atender a classe de Blindagem nível 3 conforme NBR 15.538 não sendo possível a fraude com o ímã de Neodímio.

Estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 155 de 30/03/2022, R - 49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao mesmo órgão. O medidor deverá possuir alimentação interna ao produto através de bateria de lítio com autonomia mínima de 10 anos e indicando a data de término da sua bateria.

Os medidores devem ser equipados com saída Pulso, 4-20mA, ModBUS RS485, com cabo blindado com no mínimo 3 vias de no mínimo 1,5 metros de comprimento. Sem necessidade de módulos individuais a serem substituídos para utilização de cada comunicação.

a) O medidor deverá permitir a visualização de parâmetros básicos de tela (display), alarmes. Os "logs" internos ao produto via interface óptica e software permita a visualização em dispositivos como: tablet, laptop, etc. Os leitores ópticos e software para acesso ao medidor devem ser fornecidos junto ao equipamento sem custo adicional;

b) O medidor deverá possuir memória interna estática e não volátil para o registro de dados e alarmes de "log" (leitura horária ou diárias) e registro de "log" interno o acúmulo de volume de água nos dois sentidos (direto e inverso) A câmara de medição deverá possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão. O mesmo deverá possuir seta e sentido de fluxo em sua lateral. O medidor deverá ter índice de proteção (IP) 68. O produto deverá operar em uma faixa de temperatura entre 0° a 40° Celsius. Ele deverá apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante e trabalhar em pressão de serviço em 16 Bar;

c) Lacre: Deverá conter lacre ou selo do INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **O hidrômetro deverá ter aprovação do modelo na Portaria do INMETRO nº 155 de 30 de março de 2022;**

d) No medidor deverá conter, em ambos os lados, a seta indicadora de fluxo, em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével a laser.

e) Deverá possuir dispositivo para fixação dos cabos, de forma que os mesmos não fiquem pendurados.

Materiais

Devem ter resistência adequada às suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre $+1^\circ C$ a $+50^\circ C$ e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

Material do Corpo externo/flanges: Carcaça metálica com liga de cobre ou em aço inox 304 ou 316 ou em aço carbono ou ferro fundido. Para carcaças fabricadas em aço carbono ou ferro fundido, deverão possuir revestimento externo em tinta epóxi atóxica e anticorrosiva, com espessura numa faixa de $100\mu m$ a $250\mu m$. A carcaça deve suportar uma pressão estática de 3,2 Mpa, equivalente a duas vezes a pressão nominal 1,6 Mpa, sem sofrer deformação e sem apresentar exsudação nem fugas.

O fabricante deve apresentar atestado ou certificado de inocuidade que comprove o percentual mínimo de cobre na liga, emitido por órgão especializado neste segmento e laudo de potabilidade de acordo com a

Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021.

A pintura da carcaça deve ser realizada com tinta epóxi preferencialmente na cor Azul ou na cor padrão do fabricante, com prévia aprovação do SAAE.

Flanges de União – as dimensões dos flanges de união deverão obedecer às normas ABNT NBR 7669

– Conexões de ferro fundido cinzento – padronização ou ABNT NBR 7675 – conexões de ferro fundido Dúctil.

D. AMOSTRA PARA PRE-QUALIFICAÇÃO

De modo que a Autarquia possa se assegurar de modo inequívoco da adequação do produto à íntegra das especificações do objeto exigidas no presente processo, a vencedora será convocada para entregar uma amostra do produto ofertado à CONTRATANTE (SAAE Águas de Lindóia) no endereço Alameda Rotary 60 - Centro - Águas de Lindóia, aos cuidados do Setor de Redes de Água, nos horários de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica. A entrega da amostra deverá ser realizada dentro de 15 dias corridos.

O teste consiste em, após a definição da bancada de testes, simular 6 (seis) valores aleatórios a critério da bancada, esses valores deverão ser inseridos um de cada vez como leitura do datalogger e o mesmo valor deverá ser exibido no notebook pelo Cliente, comunicando pelo modem de conexão.

A empresa que não conseguir atender as modulações por tempo, vazão e ponto crítico será automaticamente desclassificada, isto é, caso o valor simulado e o exibido diferirem, a empresa será reprovada no teste e sua proposta desclassificada.

O teste de amostra será acompanhado pela equipe de apoio que juntamente com os técnicos capacitados da CONTRATANTE emitirão Relatório Técnico.

A realização desta etapa resguarda a Administração Pública quanto à adequação do bem ofertado às especificações definidas no edital de modo que a proposta mais vantajosa à CONTRATANTE seja arrematante, estando assim em consonância com os princípios da Administração Pública da moralidade e da eficiência.

E. Chip de dados

Os chips de dados, os quais deverão ser instalados no equipamento pela empresa vencedora, deverá ser fornecido pela mesma por 6 (seis) meses para que o SAAE faça as adequações necessárias.

Quando necessário, o equipamento deverá permitir que o SAAE faça a troca de chip, sem que seja necessário enviar o equipamento ao fornecedor para executar essa operação.

F. Treinamento

A CONTRATADA realizará treinamento de instalação, operação e manutenção do **MODULADOR AUTOMÁTICO E GEOFONE**, ministrado por técnico do representante ou do fabricante do equipamento. O treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE em campo, para até 5 (cinco) pessoas e duração de 16 horas, em um local determinado pela CONTRATANTE. Ao término do treinamento, deverá emitir certificado nominal aos participantes, o certificado deve conter título, carga horária e local do treinamento;

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 Os locais escolhidos incluem áreas críticas com histórico de oscilação de pressões, elevadas vazões mínimas noturnas e maior incidência de rompimentos e perdas reais.

4.2 O acesso aos locais será garantido pelo SAAE, incluindo logística para instalação, acompanhamento técnico e suporte operacional.

4.3 Serão implantados moduladores automáticos de válvulas redutoras de pressão nos setores de abastecimento estão relacionados na Tabela 2, abaixo. As válvulas redutoras de pressão deverão ser substituídas pela empresa contratada que ficará responsável por operá-las por 30 dias após a instalação das válvulas e dos moduladores.

Tabela 2. Localização da instalação das válvulas redutoras de pressão e dos moduladores.

VRP - SAAE ÁGUAS DE LINDOIA			
Item	Tipo	Diâmetro	Endereço
1	VRP	2"	Avenida Paulista.
2	VRP	2"	Rua Aparecido Rodrigues de Rocha.
3	VRP	2"	Rua Salvador.
4	VRP	4"	Rua Salvador.
5	VRP	4"	Avenida Capitão Joaquim Fabiano.
6	VRP	4"	Rua dos Adonis.
7	VRP	4"	Rua Campinas.
8	VRP	4"	Avenida Monte Sião.
9	VRP	6"	Avenida Jaboticabal.
10	VRP	10"	Rua das Tulipas.

4.4 Os equipamentos deverão se comunicar com um Servidor em Nuvem, de forma integrada permitindo o monitoramento de todos os setores selecionados, visando principalmente oferecer indicadores para a gestão remota do sistema implicando em economia de energia elétrica, de produtos químicos e diminuição de desperdícios.

4.5 Para tanto, o licitante vencedor deverá disponibilizar a solução de gestão de dados aberto. Os códigos-fonte do mesmo deverão ser cedidos para o SAAE de Águas de Lindóia, para que o mesmo possa customizá-lo se assim e quando o desejar, sem intervenção do fornecedor.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução será de 5 meses, iniciando-se a contagem após emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

5.2 O fornecedor deverá apresentar cronograma físico detalhado com as etapas de entrega, instalação, testes, operação assistida e comissionamento.

5.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, estando sujeita à aplicação de penalidades previstas em contrato e legislação vigente.

5.4 O prazo para operação assistida deverá ser suficiente para validação completa do comportamento hidráulico após a implantação

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada de forma periódica, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades executadas, acompanhado das evidências necessárias.

6.2 Os pagamentos serão proporcionais ao avanço físico comprovado, sendo aplicadas glosas ou retenções sempre que houver divergências entre o executado e o previsto contratualmente seguindo as seguintes etapas.

1º Etapa: Fornecimento de Válvulas Redutora de Pressão (VRP) 2" a 10", Macro Medidores Ultrassônicos 2" a 10", Controladores Automáticos, Dataloggers de Pressão e vazão e Geofone Eletrônico: Orçadas em R\$ 676.133,78 (representa: 70% do valor total) - que a empresa contratada, terá o prazo de 4 meses (1º e 2º mês do cronograma), para fazer o pedido, compra e entrega dos equipamentos, no Almoxarifado da Autarquia, e após recebido e conferido, será liberado, o valor correspondente, através de medição aferida pelo Contratante (SAAE) e Nota fiscal e demais documentos de praxe, por parte da Contratada;

2º Etapa: Instalação de Válvulas Redutora de Pressão (VRP) 4" a 10", Macro medidores Ultrassônicos e Controladores Automáticos: Orçado em R\$ 143.978,06 (representa 15% do valor total) – nesta etapa, será iniciado os trabalhos de instalações e testes dos equipamentos, (4º e 5º do cronograma); sendo que os locais indicados em para as instalações, possuem todas benfeitorias necessárias (caixas de alvenarias existentes), sem necessidades de obras civis, (caso seja necessário alguma adequação de obras civis, será totalmente de responsabilidade desta Autarquia;

3º Etapa: Instalação de Dataloggers de Pressão e vazão: Orçado em R\$ 48.792,56 (representa 5% do valor total) – nesta etapa, será iniciado os trabalhos de instalações e testes dos equipamentos, (2º e 3º do cronograma); sendo que os locais indicados em para as instalações, possuem todas benfeitorias necessárias (caixas de alvenarias existentes no passeio), sem necessidades de obras civis, (caso seja necessária alguma adequação de obras civis, será totalmente de responsabilidade desta Autarquia;

4º Etapa: Licença Permanente de Software TTQL, Operação por 30 dias e Treinamento prático e teórico: Orçado R\$ 68.746,13 (representa 7,00% do valor total)- nesta última etapa a ser realizada (5º mês do cronograma) e após concluída todas instalações e testes dos equipamentos, a contratada, fornecerá o licenciamento do software, bem como realizará o treinamento teórico e prático para a Equipe Técnica da Autarquia, que estará à frente dos serviços operacionais e monitoramentos destes equipamentos.

5º Etapa: Comissionamento: Orçado R\$ 29.014,75 (representa 3,00% do valor total) nesta última etapa a ser realizada (3º a 5º mês do cronograma) e após concluída todas instalações e testes dos equipamentos, a contratada, irá realizar o comissionamento com o objetivo de assegurar que todos os sistemas e equipamentos entregues estejam operando de acordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

O recebimento provisório e definitivo seguirá a legislação vigente, incluindo análise técnica da fiscalização, correções de eventuais pendências e emissão dos termos detalhados correspondentes.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Valores Estimados: Para obter os valores estimado, foi extraído a média de preço de orçamentos de empresas especializadas; ficando como média de preço, de **R\$ 966.665,28** (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco mil reais e vinte e oito centavos).

Valor **R\$ 106.333,10** (cento e seis mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos) 11% – Recursos Próprios.
Valor **R\$ 860.332,18** (oitocentos e sessenta mil trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) 89% - **Recursos Providos da F E H I D R O.**

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação adotará modalidade de Pregão e critério definidos pelo SAAE, priorizando a proposta mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

8.2 O julgamento poderá ser realizado pelo critério de menor preço global ou maior desconto, conforme

estabelecido no edital.

8.3 A contratada deverá comprovar capacidade técnica e financeira compatível com as exigências da implantação do sistema de controle de perdas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3835/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O Gestor será nomeado posteriormente, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

9.3. O Fiscal será nomeado posteriormente, o qual deverá subsidiar o Gestor em qualquer irregularidade na execução do objeto.

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 A habilitação das empresas licitantes deverá atender às exigências legais, incluindo comprovação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

10.2 Será exigida qualificação técnica compatível com fornecimento e instalação de equipamentos de automação hidráulica e telemetria.

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.4. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

10.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

10.11 A empresa deverá apresentar profissional responsável registrado em conselho competente, com atestados que comprovem experiência em serviços similares.

10.12 As empresas interessadas deverão comprovar experiência, através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) de execução de Serviços de no mínimo, 04 (quatro) instalações de moduladores eletrônicos e registradores de pressão e vazão com telemetria, para controle de pressões e vazões em Sistema de Abastecimento de Água.

Os itens relacionados acima representam os serviços de maior relevância, sem ultrapassar o percentual de 50% do item, conforme instrução do Tribunal de Contas da União.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas do presente Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e funcionamento pleno dos equipamentos instalados.

11.2 Fornecer equipe técnica qualificada, materiais, EPIs e toda a estrutura necessária para execução do contrato.

11.3 Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, incluindo informações de desempenho operacional do sistema.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar informações, documentos e acesso aos locais de instalação dos equipamentos. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando medições, registros e verificações técnicas. Aprovar o cronograma e validar resultados durante o período de operação assistida.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei e contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

13.2 As penalidades serão aplicadas proporcionalmente à gravidade da infração, mediante processo administrativo com direito ao contraditório.

13.3 As sanções não substituem a obrigação de reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1 A contratação está alinhada ao planejamento institucional do SAAE, com previsão no Plano Anual de Contratações, reforçando o compromisso com gestão eficiente e aperfeiçoamento do sistema de abastecimento.

14.2 O alinhamento garante racionalidade, transparência e aderência às metas de modernização tecnológica do setor de saneamento.

14.3 A execução deste objeto integra-se ao planejamento estratégico do SAAE, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0311 – Micro e Macromedidores e Controle de Perdas

17.512.0311.1332 – Aquisição de Hidrômetros, válvulas e macromedidores

17.512.0311.2332 – Manutenção de Hidrômetros, válvulas e macromedidores

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.04.00 110.000 – SAAE R\$ 106.333,10

0.02.81 100.009 – FEHIDRO R\$ 860.332,18

Águas de Lindóia, 01 de julho de 2026.

ANATALIA MONTORO DEL BUONO
Diretora de Saneamento e Meio Ambiente